

Retificação

GGM/2010/R141

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 11.211, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

► ONDE LÊ – SE:

... Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

► LEIA-SE:

... Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ASSESSORIA LEGISLATIVA
Rondonópolis, 08/02/2010

Kamilla Gabriella Bandeira da Silva
KAMILLA GABRIELLA BANDEIRA DA SILVA
Matricula 170.771

Em

Branco



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano X - Nº 2177 Segunda - feira, 08 de Fevereiro de 2010.

Poder Executivo

Lei

LEI Nº 6.153, DE 28 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo a efetuar a contratação por tempo determinado de Fiscal do Meio Ambiente, mediante teste seletivo simplificado, a fim de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais, especialmente pelo Inciso IX do Art. 130 da Lei Orgânica Municipal...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar profissionais, mediante teste seletivo simplificado, com ensino médio completo, a fim de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, conforme especifica:

QTD	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	C/H	SALARIO	CBO
08	Fiscal do Meio Ambiente	Nível Médio ou experiência comprovada	40 horas	R\$ 1.000,00	3522-05

Parágrafo único O Fiscal do Meio Ambiente tem como característica do trabalho e atribuição, orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promovem educação sanitária e ambiental.

Art. 2º Os contratos dos profissionais referidos no caput do Art. 1º terão vigência pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento Anual em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de janeiro de 2010; 94º da Fundação e 56º da Emancipação Política.

José Carlos Junqueira de Araújo
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 6.154, DE 28 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar CONVÊNIO com o CENTRO SOCIAL CRISTÃO DE NOVA GALILÉIA, objetivando a concessão de subvenção mensal, destinada à manutenção e limpeza de vias públicas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONVÊNIO com o CENTRO SOCIAL CRISTÃO DE NOVA GALILÉIA - CNPJ nº 03.946.563/0001-65, para a concessão de subvenção mensal destinada a manutenção e limpeza de vias públicas.

§ 1º O valor será repassado em parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), perfazendo um total anual de R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais).

§ 2º O presente Convênio terá vigência pelo período de 01/02/2010, com término em 31/12/2010.

Art. 2º O Convênio reger-se-á pelo disposto nos termos, a serem firmados pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei, visando regulamentar as ações das Convenientes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.654, de 20/02/2009.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de janeiro de 2010; 94º da Fundação e 56º da Emancipação Política.

José Carlos Junqueira de Araújo
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Expediente

PREFEITO MUNICIPAL _____ JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO
Vice-Prefeita _____ Marília Salles
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social _____ Neuma de Moraes
Secretaria Municipal de Administração _____ Gerson Araujo de Oliveira
Secretaria Municipal de Agricultura e Pec. _____ Valdir Correa
Secretaria Municipal de Desenv. Econ. _____ Valdemir Castilho Soares
Secretaria Municipal de Educação _____ Marilda Soares Rufino
Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer _____ Susan Meire Moretti Binha
Secretaria Municipal de Finanças _____ Adão Nunes
Secretaria Municipal de Governo _____ Milton Gomes da Costa
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo _____ Ronaldo Sedy Iticava Uramoto
Secretaria Municipal de Meio Ambiente _____ Lindomar Alves da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento _____ Fernanda Pereira Silva
Secretaria Municipal de Receita _____ Regina Celi Marques Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde _____ Valdecir Feltrin
Secretaria Municipal Transporte, Transito e Desenv. Urbano _____ Donizete AA de Souza
Procuradoria Geral do Município _____ Efraim Alves dos Santos
CODER Cia Desenvolvimento Rondonopolis _____ Darci Lovato
Diário Oficial do Município _____ Anna Clara Quintana
IMPRO _____ Josemar Ramiro e Silva
SANEAR _____ Terezinha Silva Souza
ServSaúde _____ Vilmondes Aprigio da Silva Luz

DIORONDON

Filiado: ABIO- Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5285
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo: Milton Gomes da Costa
Diário Oficial: Anna Clara Quintana
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br
E-mail: diorondon@rondonopolis.mt.gov.br

Tabela de Preços do Diorondon

Exemplar do dia no balcão	R\$ 0,50	Entrega domiciliar - Qualquer Município (via correio)	R\$ 160,00
Exemplar do dia anterior	R\$ 0,65		
Assinatura Semestral retirada no balcão	R\$ 50,00	Publicação de matérias de outros municípios e de terceiros por centímetro linear de coluna	R\$ 1,20

LEI Nº 6.156, 04 DE FEVEREIRO DE 2010.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para efetuar a DESAFETAÇÃO e DOAÇÃO de uma área da Reserva Municipal para efetuar a DESAFETAÇÃO e DOAÇÃO de uma área da Reserva Municipal à Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, com 14.634,09 m², caracterizada como Quadra nº 10, localizada no Loteamento Residencial Sítio Farias, zona urbana de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a DESAFETAÇÃO e DOAÇÃO de uma área da Reserva Municipal à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, inscrita sob o CNPJ nº 03.507.415/0008-10, sendo uma área com 14.634,09 m², caracterizada como Quadra nº 10, localizada no Loteamento Residencial Sítio Farias, zona urbana de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com os seguintes limites e confrontações:

I - QUADRA Nº 10 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL SÍTIO FARIAS**ÁREA TOTAL: 14.634,09 M²;****MATRÍCULA Nº 84.496 de 18/03/2009**

FRENTE para a Avenida D. Bosco, com 95,06 metros mais um chanfro de 2,35 metros;
FUNDOS para a Rua 16, com 92,00 metros;
LADO DIREITO para a Rua 04, com 143,61 metros;
LADO ESQUERDO para a Rua 02, com 172,50 metros.

Art. 2º A área objeto desta desafetação e doação destinar-se-á a construção de uma unidade escolar a contar da vigência desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 5.615, de 18/12/2008 e a Lei nº 5.694, de 02/04/2009.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
 Rondonópolis, 04 de Fevereiro de 2010; 94º da Fundação e 56º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
 Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 6.157, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2010.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para efetuar a DOAÇÃO de uma área com 15.564,00 m² à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, zona urbana de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a DOAÇÃO de uma área com 15.564,00 m² à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, inscrita sob o CNPJ nº 03.507.415/0008-10, caracterizada como Área - IA, parte da Fazenda Santo Antônio do Rio Vermelho, situada a 206,73 metros do eixo do Anel Viário, próximo aos Córregos Queixada e Lajeadinho, zona urbana de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com os seguintes limites e confrontações:

I - ÁREA - IA - PARTE DA FAZENDA SANTO ANTÔNIO DO RIO VERMELHO
ÁREA TOTAL: 15.564,00 M²
MATRÍCULA Nº 84.503 DE 23/03/2009

Partindo do marco inicial nº 7B, cravado em um ponto comum na divisa da Área B com a Área 1 (remanescente), segue com rumo magnético de 19º03'43" SE com uma distância de 170,22 metros até encontrar o marco nº 7C, deste deflete a direita e segue com rumo magnético de 70º56'17" SW com uma distância de 91,00 metros até encontrar o marco nº 7D, deste deflete a direita e segue com rumo magnético de 19º03'43" NW com uma distância de 171,90 metros até encontrar o marco nº 7E, limitando do marco 7B ao marco 7E com a Área 1 (remanescente) do marco nº 7E deflete a direita e segue com rumo magnético de 67º15' NE com uma distância de 91,02 metros limitando com a Área 1B (desmembrada) e finalmente chega ao marco nº 7B, encerrando assim o roteiro.

Art. 2º A área objeto desta doação destinar-se-á a construção de Unidade Escolar, a contar da vigência desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.702, de 02/04/2009.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
 Rondonópolis, 04 de Fevereiro de 2010; 94º da Fundação e 56º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
 Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 6.158, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2010.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal, para efetuar a DESAFETAÇÃO e DOAÇÃO de uma área da Reserva Municipal à SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC, com 31.725,00 m², caracterizada como Lote nº 01 da Quadra nº 24, localizada no Loteamento denominado Maria Tereza, zona urbana de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a DESAFETAÇÃO e DOAÇÃO de uma área da Reserva Municipal à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, inscrita sob o CNPJ nº 03.507.415/0008-10, sendo uma área com 31.725,00 m², matriculada sob o nº 85.554, de 24 de junho de 2009, caracterizada como Lote nº 01 da Quadra nº 24, localizada no Loteamento denominado Jardim Maria Tereza, zona urbana de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com os seguintes limites e confrontações:

I - LOTE Nº 01 DA QUADRA Nº 24, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO MARIA**TEREZA - ÁREA TOTAL: 31.725,00 M²****MATRÍCULA Nº 85.554, DE 24/06/2009**

FRENTE para a Rua L, medindo 135,00 metros;
FUNDOS para a Rua J, medindo 135,00 metros;
LADO DIREITO para o Lote 02, medindo 235,00 metros;
LADO ESQUERDO para a Rua D, medindo 235,00 metros.

Art. 2º A área objeto desta doação destinar-se-á a construção de uma Unidade Escolar, a contar da vigência desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 5.944, de 22/09/2009.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
 Rondonópolis, 04 de Fevereiro de 2010; 94º da Fundação e 56º da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
 Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 6.159, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2010.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para efetuar a DOAÇÃO para o ESTADO DE MATO GROSSO / Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, de uma área com 6.985,35 m², caracterizada como Área "D", matriculada nº 84.780 de 26/05/2009, localizada no Loteamento denominado Jardim Padre Rodolfo Lunkenbein, zona urbana de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a DOAÇÃO para a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, inscrita sob o CNPJ nº 03.507.415/0008-10, de uma área com 6.985,35 m², caracterizada como Área "D", matriculada nº 84.780 de 26/05/2009, localizada no Loteamento denominado Jardim Padre Rodolfo Lunkenbein, zona urbana de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com os seguintes limites e confrontações:

I - ÁREA "D" - LOTEAMENTO JARDIM PADRE RODOLFO LUNKENBEIN
MATRÍCULA Nº 84.780 DE 26/05/2009
ÁREA 6.985,35 M²

FRENTE: para a Avenida Bandeirantes, medindo 55,29 metros;
FUNDOS: para a área B (futuro prolongamento da Avenida Bahia), medindo 99,94 metros.
LADO DIREITO: Para a área C (futuro prolongamento da Rua Três), medindo 90,00 metros.
LADO ESQUERDO: para a área E (futuro prolongamento da Rua Hum), medindo 100,62 metros.

Art. 2º A área objeto desta doação destinar-se-á a construção do Centro de Formação de Professores - CEFAPRO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.840, de 20/07/2009.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
 Rondonópolis, 04 de fevereiro de 2010; 94º da Fundação e 56º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
 Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 5.742, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2010.

Realiza abertura de CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e Duzentos mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei nº 6.168, de 04/02/2010...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e Duzentos mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis	
17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo	
15.451.2300.1100.100 - Pavimentação de vias urbanas	
44.90.51.00.00 - 301 - Obras e instalações	R\$ 2.200.000,00
TOTAL.....	R\$ 2.200.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes dos Contratos de Repasse nº 2628.0242976-05/2007, 2628.0242977-19/2007, 2628.0214460-83/2006, 2628.0209874-84/2006, 2628.0212961-07/2006, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme dispõe o Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
 Rondonópolis, 04 de fevereiro de 2010; 94º da Fundação e 56º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
 Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 5.745, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ESPECIAL, no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei nº 6.174 de 05 de fevereiro de 2010...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento, CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis	
16 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	
27.813.2280.1515.515 - Auxílio Financeiro à Diocese de Rondonópolis	
33.50.41.00.00 - 1 - Contribuições	R\$ 11.000,00
TOTAL.....	R\$ 11.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da ANULAÇÃO PARCIAL da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis	
01 - Secretaria Municipal do Governo	
04.122.2010.1002.002 - Desapropriação, Aquisição e Indenização de Imóveis	
44.90.61.00.00 - 1 - Aquisição de Imóveis	R\$ 11.000,00
TOTAL.....	R\$ 11.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
 Rondonópolis, 05 de fevereiro de 2010; 94º da Fundação e 56º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
 Secretário Municipal de Governo

Portaria

PORTARIA Nº 11.212, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Sr. JOSÉ ELIAS CARDOSO do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Administração Aeroportuária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o Sr. JOSÉ ELIAS CARDOSO do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Administração Aeroportuária nomeado através da Portaria nº 10.387 de 30/01/2009, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/02/2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
 Rondonópolis, 01 de Fevereiro de 2010; 94º da Fundação e 56º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 11.211, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

Dispõe sobre a exoneração da Sra. ZORAIDE VICENTE DE MENEZES do cargo em comissão de Gerente de Departamento Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Sra. ZORAIDE VICENTE DE MENEZES do cargo em comissão de Gerente de Departamento Administrativo, nomeada através da portaria nº 10.580 /2009, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
 Rondonópolis, 01 de Fevereiro de 2010; 94º da Fundação e 56º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração

. 33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros - P.J.....	R\$	156.714,00
TOTAL.....	R\$	181.253,28

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de fevereiro de 2010; 94º da Fundação
e 56º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 5.741, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2010.

Realiza abertura de CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei nº 6.167, de 04/02/2010...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento, CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo		
26.782.2310.1097.097 – Construção de Pontes, Bueiros, Mata Burros e Serviços Complementares		
44.90.51.00.00 – 301 – Obras e Instalações	R\$	142.000,00
TOTAL.....	R\$	142.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente do Contrato de Repasse nº 2628.0212961-07/2006, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme dispõe o Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de fevereiro de 2010; 94º da Fundação
e 56º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 6.160, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de CRÉDITO ESPECIAL até o montante de R\$ 1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO ESPECIAL até o montante de R\$ 1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo		
17.512.2300.1095.095 – Construção de Galerias de Água Pluvial e Serviços Complementares		
44.90.51.00.00 – 301 – Obras e Instalações	R\$	1.600.000,00
TOTAL.....	R\$	1.600.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes dos Contratos de Repasse nº 2628.0242976-05/2007, 2628.0242977-19/2007, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme dispõe o Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica inserido no anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Anexo I do Plano Plurianual – PPA no Programa: 2300, na unidade responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo a ação descrita no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de fevereiro de 2010; 94º da Fundação
e 56º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 6.161, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de CRÉDITO ESPECIAL até o montante de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO ESPECIAL até o montante de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
02 – Procuradoria Geral do Município		
04.122.2020.2021.021 – Manutenção da Procuradoria Geral		
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	70.000,00
TOTAL.....	R\$	70.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
02 – Procuradoria Geral do Município		
04.122.2020.2021.021 – Manutenção da Procuradoria Geral		
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros - P.F.	R\$	40.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros - P.J.	R\$	10.000,00
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
TOTAL.....	R\$	70.000,00

Art. 3º Fica inserido no anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Anexo I do Plano Plurianual – PPA no Programa: 2020, na unidade responsável: Procuradoria Geral do Município a ação descrita no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de fevereiro de 2010; 94º da Fundação
e 56º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no
DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 6.162, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2010.

Dispõe sobre a celebração de Convênio a ser firmado entre o Município de Rondonópolis / Fundo Municipal de Saúde e Associação Beneficente Paulo de Tarso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município...

**FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Firma CONVÊNIO entre o Município de Rondonópolis / Fundo Municipal de Saúde e a Associação Beneficente Paulo de Tarso, que tem por objeto o repasse de incentivo financeiro a título de custeio, visando maior humanização e reinserção social dos pacientes em tratamento de dependência química e transtornos mentais.

Parágrafo único O referido Convênio se dará através do apoio ao desenvolvimento das ações de saúde e viabilização da universalização e regionalização da assistência do SUS, conforme Portaria 112/2008/GBSES.

Art. 2º O valor do Convênio a ser celebrado pelos partícipes será pago em parcelas mensais, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor anual de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), destinado ao atendimento do objeto disposto no caput do art. 1º.

Parágrafo único O Convênio firmado poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 3º O financiamento do presente convênio dar-se-á através do Programa de Incentivo ao Alcance de Metas da Atenção Básica, efetivado dentro do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, nos termos do Decreto Estadual nº 1.455 de 17 de julho de 2008.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação própria da unidade orçamentária do exercício anual em vigor.

Art. 5º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de Fevereiro de 2010; 94º da Fundação
e 56º da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 6.162, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2010.

Dispõe sobre a celebração de Convênio a ser firmado entre o Município de Rondonópolis / Fundo Municipal de Saúde e Associação Beneficente Paulo de Tarso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município...

**FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Firma CONVÊNIO entre o Município de Rondonópolis / Fundo Municipal de Saúde e a Associação Beneficente Paulo de Tarso, que tem por objeto o repasse de incentivo financeiro a título de custeio, visando maior humanização e reinserção social dos pacientes em tratamento de dependência química e transtornos mentais.

Parágrafo único O referido Convênio se dará através do apoio ao desenvolvimento das ações de saúde e viabilização da universalização e regionalização da assistência do SUS, conforme Portaria 112/2008/GBSES.

Art. 2º O valor do Convênio a ser celebrado pelos partícipes será pago em parcelas mensais, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor anual de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), destinado ao atendimento do objeto disposto no caput do art. 1º.

Parágrafo único O Convênio firmado poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 3º O financiamento do presente convênio dar-se-á através do Programa de Incentivo ao Alcance de Metas da Atenção Básica, efetivado dentro do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, nos termos do Decreto Estadual nº 1.455 de 17 de julho de 2008.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação própria da unidade orçamentária do exercício anual em vigor.

Art. 5º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de Fevereiro de 2010; 94º da Fundação
e 56º da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 6.163, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2010.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar CONVÊNIO com o CENTRO SOCIAL CRISTÃO DE NOVA GALILÉIA, objetivando a concessão de subvenção mensal, destinada à manutenção de creches, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONVÊNIO com o CENTRO SOCIAL CRISTÃO DE NOVA GALILÉIA - CNPJ nº. 03.946.563/0001-65, para a concessão de subvenção mensal, destinada ao atendimento à Educação Infantil, custeando a manutenção da creche mantida pelo citado Centro Social.

Parágrafo único O referido convênio dar-se-á pelo período de 03/02/2010 à 31/12/2010, no valor de R\$ 2.776,25 (Dois mil e setecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos) em parcelas consecutivas mensais.

Art. 2º O CONVÊNIO reger-se-á pelo disposto no termo, a ser firmado pelos participantes e que passará a fazer parte integrante desta Lei, visando regulamentar as ações das Convenientes, e podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento Anual vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de janeiro de 2010; 94º da Fundação e 56º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 6.164, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de CRÉDITO ESPECIAL até o montante de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO ESPECIAL até o montante de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para criação das seguintes fontes de recursos nas respectivas dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2215.2205.205 – Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
31.90.09.00.00 – 201 – Salário-Família.....	R\$	3.000,00
TOTAL.....	R\$	3.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da ANULAÇÃO PARCIAL da seguinte dotação e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2235.2421.421 – Manutenção e Conservação do Centro de Especialidades de Apoio Diagnóstico Albert Sabin- CEADAS		
44.90.52.00.00 – 201 – Equipamentos e material Permanente.....	R\$	3.000,00
TOTAL.....	R\$	3.000,00

Art. 3º Fica inserido no anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Anexo I do Plano Plurianual – PPA no Programa: 2215, na unidade responsável: Fundo Municipal de Saúde, a ação descrita no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de fevereiro de 2010; 94º da Fundação e 56º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 6.165, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de CRÉDITO ESPECIAL até o montante de R\$ 323.996,00 (Trezentos e vinte e três mil novecentos e noventa e seis reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO ESPECIAL até o montante de R\$ 323.996,00 (Trezentos e vinte e três mil novecentos e noventa e seis reais), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
15 – Secretaria Municipal de Administração		
04.182.2270.1461.461 – Programa de Segurança Pública – Pronasci		
33.90.39.00.00 – 301 – Outros Serviços de Terceiros - P.J.....	R\$	323.996,00
TOTAL.....	R\$	323.996,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes dos Convênios ns. 152/2009 e 264/2008 (Programa Nacional de Segurança Pública-PRONASCI), firmados entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art. 3º Fica inserido no anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Anexo I do Plano Plurianual – PPA no Programa: 2270, na unidade responsável: Secretaria Municipal de Administração, a ação descrita no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de Fevereiro de 2010; 94º da Fundação e 56º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Art. 3º Fica inserido no anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Anexo I do Plano Plurianual – PPA no Programa: 2270, na unidade responsável: Secretaria Municipal de Administração, a ação descrita no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de fevereiro de 2010; 94º da Fundação e 56º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 5.737, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2010.
Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei nº 6.161 de 04 de fevereiro de 2010...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento, CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
02 – Procuradoria Geral do Município		
04.122.2020.2021.021 – Manutenção da Procuradoria Geral		
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	70.000,00
TOTAL.....	R\$	70.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
02 – Procuradoria Geral do Município		
04.122.2020.2021.021 – Manutenção da Procuradoria Geral		
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo.	R\$	10.000,00
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros - P.F.	R\$	40.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros - P.J.	R\$	10.000,00
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
TOTAL.....	R\$	70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de fevereiro de 2010; 94º da Fundação e 56º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 5.738, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2010.

Realiza abertura de CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 6.164, de 04/02/2010...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento, CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para criação das seguintes fontes de recursos nas respectivas dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2215.2205.205 – Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
31.90.09.00.00 – 201 – Salário-Família.....	R\$	3.000,00
TOTAL.....	R\$	3.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da ANULAÇÃO PARCIAL da seguinte dotação e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2235.2421.421 – Manutenção e Conservação do Centro de Especialidades de Apoio Diagnóstico Albert Sabin- CEADAS		
44.90.52.00.00 – 201 – Equipamentos e material Permanente.....	R\$	3.000,00
TOTAL.....	R\$	3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de fevereiro de 2010; 94º da Fundação e 56º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

		NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA		08 h
		COMPROVADA	OU EXPERIÊNCIA	08 h
		NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA		08 h
		COMPROVADA	OU EXPERIÊNCIA	08 h
		NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA		08 h
		COMPROVADA	OU EXPERIÊNCIA	08 h
		FORMAÇÃO EM MEDICINA, REGISTRO NO CRM, CURSO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM MEDICINA DO TRABALHO E PERÍCIA MÉDICA.		04 h
		NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA		08 h
		NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA		08 h
		COMPROVADA	OU EXPERIÊNCIA	08 h
		NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA		08 h
		COMPROVADA	OU EXPERIÊNCIA	08 h
		NÍVEL MÉDIO OU EXPERIÊNCIA		08 h
		COMPROVADA	OU EXPERIÊNCIA	08 h
		CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO		08 h
				08 h

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIREÇÃO, GERÊNCIA, CHEFIA E ACESSORAMENTO - DAS

Decreto

DECRETO Nº 5.736, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2010.

Realiza abertura de CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 6.160, de 04/02/2010...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento, CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo		
17.512.2300.1095.095 – Construção de Galerias de Água Pluvial e Serviços Complementares		
44.90.51.00.00 – 301 – Obras e Instalações	R\$	1.600.000,00
TOTAL.....	R\$	1.600.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes dos Contratos de Repasse nº 2628.0242976-05/2007, 2628.0242977-19/2007, que entre si celebraram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme dispõe o Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de fevereiro de 2010; 94º da Fundação e 56º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Art. 3º Fica inserido no anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Anexo I do Plano Plurianual – PPA no Programa: 2280, na unidade responsável: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer a ação descrita no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de fevereiro de 2010; 94º da Fundação e 56ª da Emancipação Política.

Assinatura
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Assinatura
MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 6.174, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010.

Dispõe sobre autorização legislativa para o Poder Executivo firmar CONVÊNIO entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e a Diocese de Rondonópolis, na forma de auxílio financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo “inciso V” do art. 27 da Lei Orgânica do Município...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar CONVÊNIO entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e a Diocese de Rondonópolis, CNPJ nº 03.843.307/0001-42, no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), na forma de auxílio financeiro, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Decreto Federal nº. 93.872 de 23 de dezembro de 1986.

Parágrafo único O referido Convênio objetiva garantir a realização do Carnaval Diferente, fortalecendo a manutenção das atividades de evangelização para jovens e adolescentes.

Art. 2º O Convênio cuja celebração se autoriza, reger-se-á pelo disposto no TERMO a ser firmado pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
16 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		
27.813.2280.1515.515 – Auxílio Financeiro à Diocese de Rondonópolis		
33.50.41.00.00 – 1 – Contribuições	R\$	11.000,00
TOTAL.....	R\$	11.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
01 – Secretaria Municipal do Governo		
04.122.2010.1002.002 – Desapropriação, Aquisição e Indenização de Imóveis		
44.90.61.00.00 – 1 – Aquisição de Imóveis	R\$	11.000,00
TOTAL.....	R\$	11.000,00

LEI COMPLEMENTAR Nº 081, DE 28 DE JANEIRO DE 2010.

Dá nova redação a Lei Complementar nº 031 de 22 de dezembro de 2005 e suas alterações / Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O inciso II, alínea “b” do art. 7º da Lei Complementar nº 031 de 22/12/2005 e alterações, vigoram com a seguinte redação:

“Art. 7º - ...

II - ...

- b) Secretaria Municipal de Administração:**
- b.1 -** Secretário Municipal de Administração;
- b.1.2 -** Comissão de Licitação;
- b.1.2.1 – Gerente de Divisão de Apoio Administrativo à Licitação;**
- b.1.3 - Assessoria Jurídica**
- b.2 – Secretário Municipal de Administração Adjunto;**
- b.2 -** Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas;
- b.2.1 -** Núcleo de Recursos Humanos e Vida Funcional;
- b.3 -** Departamento de Administração Geral:
- b.3.1 -** Núcleo de Patrimônio;
- b.3.2 -** Núcleo de Protocolo;
- b.3.3 -** Núcleo de Arquivo Municipal;
- b.3.4 -** Núcleo de Serviços Gerais;
- b.3.5 -** Núcleo de Vigilância Patrimonial;
- b.3.5 -** Núcleo de Abastecimento de Máquinas e Veículos;
- b.3.6 – Núcleo de Gestão de Veículos;**
- b.4 -** Departamento de Compras;
- b.4.1 -** Núcleo de Compras e Cadastro;
- b.4.2 -** Núcleo de Contratos Administrativos;
- b.4.3 -** Núcleo de Almoxarifado;
- b.5 -** Departamento de Tecnologia da Informação e Modernização Institucional;
- b.5.1 -** Núcleo de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação.
- b.6 -** Pregoeiros
- b.6.1 –** Membro de Comissão Permanente
- b.7 -** Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
- b.7.1 -** Médico Perito
- b.7.2 –** Núcleo de Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional

§ 1º Cria o cargo de Gerente de Divisão de Apoio Administrativo à Licitação, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º Transfere uma vaga de Assessor Jurídico / Procuradoria Geral do Município para a Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º Especifica um Núcleo destinado a Gestão de Veículos, na Secretaria Municipal de Administração.

§ 4º Exclui o cargo de DAS-02/ Secretário Municipal de Administração Adjunto.

Art. 2º Fica acrescentado ao art. 20, da Lei Complementar 031/2005 e alterações , as atribuições da Assessoria Jurídica, conforme segue o disposto:

“Art. 20 - ...

XVII – A assessoria jurídica prestará seus serviços aos órgãos e entidades integrantes da estrutura da Prefeitura Municipal, bem como a emissão de pareceres, para fixação da interpretação de leis ou atos administrativos.

XVIII – Gestão, manutenção e acompanhamento preventivo dos veículos (verificação de óleo, combustível, água, limpeza e conservação, parte elétrica, freios).

XIX – A divisão de apoio administrativo caberá o recebimento e conferência de memorandos de solicitação de aquisição de produtos, publicações dos avisos de licitação, auditoria nos processos licitatórios, venda de editais, da dispensas e inexigibilidade.”

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de janeiro de 2010; 94º da Fundação e 56ª da Emancipação Política.

Assinatura
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Assinatura
MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 6.166, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 223.010,07 (Duzentos e vinte e três mil e dez reais e sete centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 223.010,07 (Duzentos e vinte e três mil e dez reais e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
15 – Secretaria Municipal de Administração		
04.182.2270.1461.461 – Programa de Segurança Pública – Pronasci		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros - P.J.....	R\$	84.854,00
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e material Permanente.....	R\$	96.399,28
44.90.52.00.00 – 301 – Equipamentos e material Permanente.....	R\$	41.756,79
TOTAL.....	R\$	223.010,07

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes dos **Convênios ns. 152/2009 e 264/2008 (Programa Nacional de Segurança Pública-PRONASCI)**, firmados entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, e da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
07 – Secretaria de Planejamento Coordenação e Controladoria Geral		
04.122.2270.2126.126 – Manutenção da Secretaria		
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros - P.F.....	R\$	14.539,28
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros - P.J.....	R\$	10.000,00

15 – Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2270.2126.126 – Manutenção da Secretaria		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros - P.J.....	R\$	156.714,00
TOTAL.....	R\$	181.253,28

LEI Nº 6.167, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo		
26.782.2310.1097.097 – Construção de Pontes, Bueiros, Mata Burros e Serviços Complementares		
44.90.51.00.00 – 301 – Obras e Instalações	R\$	142.000,00
TOTAL.....	R\$	142.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente do Contrato de Repasse nº 2628.0212961-07/2006, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme dispõe o Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica inserido no anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Anexo I do Plano Plurianual – PPA no Programa: 2310, na unidade responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo a ação descrita no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de fevereiro de 2010; 94º da Fundação e 56ª da Emancipação Política.

Assinatura
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Assinatura
MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 6.168, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e Duzentos mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e Duzentos mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo		
15.451.2300.1100.100 – Pavimentação de vias urbanas		
44.90.51.00.00 – 301 – Obras e Instalações	R\$	2.200.000,00
TOTAL.....	R\$	2.200.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes dos Contratos de Repasse nº 2628.0242976-05/2007, 2628.0242977-19/2007, 2628.0214460-83/2006, 2628.0209874-84/2006, 2628.0212961-07/2006, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme dispõe o Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica inserido no anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Anexo I do Plano Plurianual – PPA no Programa: 2300, na unidade responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo a ação descrita no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de fevereiro de 2010; 94º da Fundação e 56ª da Emancipação Política.

Assinatura
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Assinatura
MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 6.169, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2010.

Realiza abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2235.2198.198 – Manutenção e Conservação do Laboratório Central de Patologia Clínica		
33.90.39.00.00 – 201 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	105.000,00
44.90.52.00.00 – 201 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	150.000,00
TOTAL.....	R\$	255.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2235.2198.198 – Manutenção e Conservação do Laboratório Central de Patologia Clínica		
33.90.39.00.00 – 701 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	60.000,00
44.90.52.00.00 – 701 – Equipamentos e Material Permanente ..	R\$	195.000,00
TOTAL	R\$	255.000,00

Art. 3º Fica inserido no anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Anexo I do Plano Plurianual – PPA no Programa: 2235 na unidade responsável: Fundo Municipal de Saúde, a ação descrita no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de Fevereiro de 2010; 94º da Fundação e 56ª da Emancipação Política.

Assinatura
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Assinatura
MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 6.170, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de CRÉDITO ESPECIAL até o montante de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO ESPECIAL até o montante de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.301.2055.2292.292 – Contribuição ao Serv-Saúde Profissionais da Educação Básica - FUNDEB		
33.90.39.00.00 – 101 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	RS	350.000,00
TOTAL.....	RS	350.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes dotações e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2050.1007.007 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares		
44.90.51.00.00 – 101 – Obras e Instalações	RS	150.000,00
12.365.2060.1011.011 – Construção e Ampliação de Creches		
44.90.51.00.00 – 101 – Obras e Instalações	RS	200.000,00
TOTAL	RS	350.000,00

Art. 3º Fica inserido no anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Anexo I do Plano Plurianual – PPA no Programa: 2055 na unidade responsável: Secretaria Municipal de Educação, a ação descrita no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de Fevereiro de 2010; 94º da Fundação e 56º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

b) **Auxiliar de Serviços Diversos:** Zelar, conservar e manter o funcionamento das dependências da escola, através da limpeza dos diferentes ambientes: salas de aula, banheiros, sala dos professores, biblioteca, refeitório, cozinha, despensa, sala de vídeo, laboratório de informática, sala de apoio pedagógico, secretaria da escola, sala de direção, sala de coordenação, corredores de acesso às salas de aula, quadra de esporte, pátio escolar, limpeza das janelas, vidraças, equipamentos e mobiliários, limpeza de utensílios da cozinha, preparo da merenda escolar e sua distribuição, recolhimento dos utensílios e materiais utilizados para sua lavagem. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do Orçamento Anual vigente.

Art. 3º Os contratos dos cargos mencionados no art. 1º serão a partir de 04/02/2010, e terão vigência pelo período de 11 (onze) meses.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de fevereiro de 2010; 94º da Fundação e 56º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

despensa, sala de vídeo, laboratório de informática, sala de apoio pedagógico, secretaria da escola, sala de direção, sala de coordenação, corredores de acesso às salas de aula, quadra de esporte, pátio escolar, limpeza das janelas, vidraças, equipamentos e mobiliários, limpeza de utensílios da cozinha, preparo da merenda escolar e sua distribuição, recolhimento dos utensílios e materiais utilizados para sua lavagem. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

b) **Docente do Ensino Fundamental:** Ministra aulas nas séries iniciais e finais do ensino fundamental, desde a alfabetização, domínio da leitura e escrita, interpretação e produção de texto, as quatro operações, espaço, tempo, sociedade, história, expressão artística e corporal, resolução de problemas, fração equação, mundo animal e vegetal, sendo fauna e flora, limites e divisas, regiões brasileiras, continentes, entre outros; além de participar das datas comemorativas da escola, da elaboração do projeto político pedagógico da unidade e das decisões coletivas traçadas pelo Conselho Deliberativo da unidade de Educação, participando das reuniões de pais e mestres, havendo planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania.

c) **Docente da Educação Infantil:** Promovem educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças de até cinco anos; acompanhando o desenvolvimento cognitivo dos alunos bem como monitorando-os e avaliando-os conforme o progresso dos mesmos, no que se refere ao desenvolvimento psicomotor, processo de socialização e interação das crianças, relação UMEI, EMEI e comunidade, considerando a questão lúdica e cognitiva, participando da elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade e das decisões coletivas traçadas pelo Conselho Deliberativo da unidade de Educação Infantil, estabelecendo boas relações interpessoais com o coletivo da escola; considerando os quatro eixos do conhecimento: aprender a conhecer, aprender a ser, aprender a fazer, aprender a interagir com o outro.

d) **Fonoaudiólogo:** Compete avaliar as crianças que apresentam dificuldades no processo de aprendizagem, encaminhando-as aos médicos especialistas, isto é, aquelas que apresentam alteração psicológica ou física, ou ainda neurológica; além de ainda encaminhar essas crianças a sala de recursos, devendo os professores das mesmas receber deste profissional o suporte geral para atender as crianças, com deficiência transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, devendo também capacitar por meio de cursos e palestras, os professores da rede municipal de ensino, visando o atendimento das mesmas; orientando pacientes, familiares,

LEI Nº 6.172, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a efetuar a contratação por tempo determinado de profissionais, mediante teste seletivo simplificado, para prestarem serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação por tempo determinado de profissionais, mediante teste seletivo simplificado, para prestarem serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme segue:

I – PROFISSIONAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

VAGAS	CARGO	NÍVEL ESCOLARIDADE	CBO	C/H	SALÁRIO MENSAL *
45	Auxiliar de Serviços Diversos – Zona Rural.	Fundamental	5143-25	30h	RS 510,00
		Médio			RS 513,98
210	Docente do Ensino Fundamental	Magistério***	3312-05	de 12h a 30h.	RS 8,32 h/a **
		Licenc. Curta			RS 9,60 h/a **
		Licenc. Plena			RS 11,07 h/a **
40	Docente da Educação Infantil	Licenc. Plena	2311-10	até 30h.	RS 11,07 h/a **
02	Fonoaudiólogo	Nível Superior	2238-10	30h	RS 1.491,11
08	Pintor	Fundamental	7233-10	40h	RS 951,11

* Valores individuais por profissional.
** Valor da hora aula para cada professor.
*** Contratação autorizada apenas para professor que atuar no 1 Segmento (EJA) e Educação Indígena.

Parágrafo único As características do trabalho e suas respectivas atribuições são:

a) **Auxiliar de Serviços Diversos:** Zelar, conservar e manter o funcionamento das dependências da escola, através da limpeza dos diferentes ambientes: salas de aula, banheiros, sala dos professores, biblioteca, refeitório, cozinha,

a) **Coordenadores de Ensino:** Implementam, avaliam, coordenam e planejam o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuam em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.

b) **Professores:** Os profissionais dessa família ocupacional devem ser capazes de criar e planejar cursos, elaborar programas, definir materiais didáticos, ministrar aulas, avaliar alunos e sugerir mudanças estruturais em cursos.

c) **Auxiliar de Serviços Gerais:** Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Art. 3º Os referidos contratos se iniciarão a partir de 04/02/2010, e terão sua vigência por um período de até 11 (onze) meses.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de fevereiro de 2010; 94º da Fundação e 56º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 6.173, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010.

Autoriza a contratação de profissionais em todas as áreas necessárias para gerir o "Curso Pré-Vestibular Gratuito Zumbi dos Palmares", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal está autorizado a efetuar contratação de profissionais, por tempo determinado, mediante teste simplificado, em todas as áreas necessárias para gerir o "CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR GRATUITO ZUMBI DOS PALMARES" vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a fim de efetivar o referido cursinho no âmbito do município de Rondonópolis, conforme o quadro abaixo:

"Curso Pré-Vestibular Gratuito Zumbi dos Palmares"

PROFISSIONAIS	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CBO	C/H SEMANAL	SALÁRIO MENSAL (*)
COORDENADORES DE ENSINO	ENSINO SUPERIOR	06	2394-05	30 hs	RS 921,61
PROFESSORES	ENSINO SUPERIOR	20	3331	de 10 até 20 hs**	RS 11,07 h/a **
	LICENCIATURA PLENA + ESPECIALIZAÇÃO				RS 12,34 h/a **
ESTAGIÁRIOS	ENSINO MÉDIO	06	30 hs	RS 545,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	FUNDAMENTAL	06	5143-25	30 hs	RS 510,00
	MÉDIO				RS 513,98

* Valores individuais por profissional.
** Valor da hora aula para cada professor.

Parágrafo único Os professores que realizarem de 10 (dez) a 12 (doze) horas/aulas semanais terão direito a 02 (duas) horas/ aula atividades, em seguida, os profissionais que efetuarem acima de 12 (doze) horas/aula semanais perceberão o direito a 04 (quatro) horas/aula atividades.

Art. 2º Segue as atribuições e as características do trabalho das respectivas funções:

